

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Francisco Martinez

PL 138/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que *“Dispõe sobre a cassação imediata do alvará Municipal de Funcionamento de qualquer outra Licença da Prefeitura do Município de Sorocaba para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho infantil”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade da proposição (fls. 06/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990, arts. 1º, 2º, 4º e 5º), na Constituição Federal (art. 7º, inciso XXXIII e art. 227), bem como na Lei Estadual nº 15.352, de 14 de março de 2014, que *“Dispõe sobre as penalidades impostas à prática de exploração do trabalho infantil no âmbito do Estado e dá outras providências”*.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 03 de agosto de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro